

PORTARIA GD/034-2022/FOB

Dispõe sobre a constituição da Comissão Assessora da Congregação para análise dos membros indicados para composição de comissões julgadoras/seleções de concursos e processos seletivos realizados na FOB-USP.

A Diretora da Faculdade de Odontologia de Bauru da Universidade de São Paulo, Profa. Dra. Marília Afonso Rabelo Buzalaf, no uso de suas atribuições legais, resolve baixar a seguinte Portaria:

Artigo 1º Fica constituída a Comissão Assessora da Congregação para análise dos membros indicados para composição de comissões julgadoras/seleções de concursos e processos seletivos realizados na FOB-USP visando eliminar potencial conflito de interesse entre membros e candidatos, conforme dispõe a Deliberação FOB nº 01, de 06/05/2022, aprovada pela Congregação em 04/05/2022.

Artigo 2º Para compor a Comissão ficam designados os seguintes representantes dos Departamentos da FOB:

BAB - Prof. Dr. Gustavo Pompermaier Garlet

BAD - Prof. Dr. Marco Antonio Hungaro Duarte

BAE - Profa. Dra. Izabel Regina Fischer Rubira de Bullen

BAF - Profa. Dra. Dionísia Aparecida Cusin Lamônica

BAO - Profa. Dra. Maria Aparecida de Andrade Moreira Machado

BAP - Prof. Dr. Jose Henrique Rubo

Artigo 3º Para **Presidente** e **Secretário** desta Comissão ficam designados, respectivamente, o **Prof. Dr. Marco Antonio Hungaro Duarte** e o **Sr. Helder Nepomuceno de Melo**.

Artigo 5º O mandato dos membros será coincidente com o desta Diretoria, ou alterado quando julgar necessário.

Artigo 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Bauru, 19 de maio de 2022.



Profa. Dra. Marília Afonso Rabelo Buzaf
Diretora da FOB-USP



DELIBERAÇÃO FOB Nº 01, DE 06/05/2022

Estabelece critérios para indicação de membros para composição de comissões julgadoras/seleções de concursos e processos seletivos realizados na FOB-USP visando eliminar potencial conflito de interesse entre membros e candidatos, e define minuta padrão de declaração (correspondente ao anexo I).

A Diretora da Faculdade de Odontologia de Bauru da Universidade de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o deliberado pela Congregação, em sessão realizada em 04/05/2022, considerando a necessidade de:

- preservar a credibilidade dos procedimentos de avaliação por parte dos membros de comissões julgadoras/seleções de concursos e processos seletivos realizados na FOB-USP, sem prejuízo das normas disciplinadas pelo Estatuto da Universidade de São Paulo e pelo seu Regimento Geral;

- evitar situações que possam configurar conflito potencial de interesse entre candidatos e membros de comissões julgadoras/seleções de concursos e processos seletivos realizados na FOB-USP, baixa a seguinte

DELIBERAÇÃO:

Artigo 1º Entende-se por conflito de interesse um conjunto de condições e situações em que existe divergência entre o interesse ou o benefício de uma pessoa, um familiar ou terceiro e suas obrigações perante a Universidade, de tal forma que decisões tomadas por ela poderiam ser questionadas como tendo sido influenciadas pelos interesses próprios dessa pessoa;

Artigo 2º - Com base em fatores objetivos e subjetivos que possam ser impeditivos de uma avaliação isenta e imparcial, adotam-se os seguintes critérios para composição de



Al. Dr. Octávio Pinheiro Brisolla, 9-75 | Bauru-SP | CEP 17012-901 | C.P. 73



www.fob.usp.br



14 . 3235-8280-| 14 . -



academica@fob.usp.br



[fobuspoficial](https://www.facebook.com/fobuspoficial)



[@fobuspbauru](https://www.instagram.com/fobuspbauru)



[fobuspoficial](https://www.youtube.com/fobuspoficial)



[@fobuspoficial](https://twitter.com/fobuspoficial)

comissões julgadoras/seleções de concursos de Professor Doutor, Livre-Docente, Professor Titular e Processos Seletivos de Professor Temporário:

I - Ausência de vínculos familiares com o(s) candidato(s) inscrito(s), e entre os próprios membros da comissão julgadora/seleção, caracterizados como parentesco até terceiro grau, inclusive os afins, cônjuges e/ou companheiros.

II - Ausência de vínculos profissionais com o(s) candidato(s) inscrito(s), caracterizados como:

- a) Mais do que 3 artigos científicos completos publicados em periódicos em colaboração nos últimos 5 anos;
- b) Relação orientador/orientado ou co-orientador/orientando ou supervisor/supervisionado de pós-doutorado;

Artigo 3º - Situações excepcionais, não previstas nos itens anteriores, serão julgadas pela Congregação.

Artigo 4º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.



Al. Dr. Octávio Pinheiro Brisolla, 9-75 | Bauru-SP | CEP 17012-901 | C.P. 73



www.fob.usp.br



14 . 3235-8280-| 14 . -



academica@fob.usp.br



fobuspoficial



@fobuspbauru



fobuspoficial



@fobuspoficial

Anexo da Deliberação FOB-USP Nº 01/2022, de 05/05/2022

Bauru, ____ de _____ de _____.

Prezado(a) Senhor(a),

Tendo em vista a indicação de seu nome para composição da Comissão Julgadora/Seleção do Concurso/ Processo Seletivo referente ao Edital _____, no qual estão inscrito(s) o(s) candidato(s) _____, com base na Deliberação FOB-USP Nº XX/2022 (anexa), solicitamos a gentileza de preencher e assinar a declaração abaixo, que se constitui em instrumento de confirmação da isenção de Vossa Senhoria de qualquer interesse de parentesco ou de relacionamento interpessoal que possa comprometer o julgamento dos candidatos no referido concurso/processo seletivo, devolvendo-a à Assistência Técnica Acadêmica desta Faculdade, até __/__/____, impreterivelmente, por meio do e-mail (academica@fob.usp.br).

Cordialmente,

Assistente Técnico Acadêmico
FOB-USP

DECLARAÇÃO PARA MEMBROS INDICADOS PELA CONGREGAÇÃO

Declaro que não mantenho, com o(s) candidato(s) acima referido(s), qualquer vínculo que possa afetar minha isenção como examinador no concurso/processo seletivo em tela.

Local e data

Nome e assinatura do membro



Al. Dr. Octávio Pinheiro Brisolla, 9-75 | Bauru-SP | CEP 17012-901 | C.P. 73



www.fob.usp.br



14 . 3235-8280



academica@fob.usp.br



fobuspoficial



@fobuspbauru



fobuspoficial



@fobuspoficial